PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.399/93

Autoriza desmembrar área urbana.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Vicente Moura, autorizado a desmembrar de um lote de sua propriedade, sito à Rua 13 de Maio, esquina com Rua Almirante Barroso, lote este de nº 195, quadra 26, uma área de 6,15 X 15,80 X 6,15 X 15,80.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 18 de agosto de 1.993

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

MAURO DE ALMEIDA CAMPOS
Diretor Administrativo